www.louveira.sp.gov.br

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LOUVEIRA

Terça-feira, 17 de maio de 2022 | Edição nº 1703 | Página 1 de 4

SUMÁRIO

Secretaria de Assistência Social 2
Atos Administrativos 2
Regimentos e deliberações 2

FUMHAB | Habitação 3
Atos Oficiais 3
Outros atos oficiais 3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Louveira, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Louveira poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.louveira.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/louveira
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Louveira
CNPJ 46.363.933/0001-44
Rua Catharina Calssavara Caldana, 451
Telefone: (19) 3878-9700
Site: www.louveira.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/louveira

Câmara Municipal de Louveira
CNPJ 49.597.552/0001-18
Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35
Telefone: (19) 3878-9420
Site: www.louveira.sp.leg.br

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Atos Administrativos

Regimentos e deliberações

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Louveira - SP

RESOLUÇÃO CMAS nº 7, de 12 de maio de 2022

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS de Louveira/SP usando do disposto no art. 8º, XVII e art. 10, V da Lei Municipal nº 1.286, de 23 de setembro 1997, e

CONSIDERANDO o deliberado na Reunião Ordinária do dia 12 de maio de 2022, disposto na Ata nº 08/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovada, no Conselho Municipal de Assistência Social, a inscrição da Cáritas Paroquial Nossa Senhora Mãe dos Homens e Santo Antônio de Pádua, CNPJ nº 07.068.470/0001-36, situada à Rua Antonio Chicalhone, nº 209, Bairro Santo Antônio, Louveira, Estado de São Paulo, CEP: 13.290-000, sob o número 09.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Louveira, 12 de maio de 2022.

LARISSA YASSUE FUKUDA
Presidenta do CMAS

Rua Ercília Martins Cruz, 84 – *Vila Nova – Fones:* 3878-1920 / 3878-7880
Email: cmas@louveira.sp.gov.br

FUMHAB | HABITAÇÃO

Atos Oficiais

Outros atos oficiais

Prefeitura Municipal de Louveira

TERMO DE COOPERAÇÃO CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE LOUVEIRA-FUMHAB E A PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA PARA CESSÃO E DESIGNAÇÃO DE PROFISISONAIS TÉCNICOS PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS, GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS DE OBRAS

Á **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LOUVEIRA**, Estado de São Paulo, entidade pública da administração direta, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.363.933/0001-44, estabelecida na Rua Catharina CalssavaraCaldana, n.º 451, neste ato representada pelo seu Prefeito Sr. **ESTANISLAU STECK**, e, de outro lado, a **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE LOUVEIRA - FUMHAB**, pessoa jurídica de direito público, criada pela Lei Municipal 2054/2009, alterada pela Lei Municipal 2378/2014, inscrita no CNPJ sob nº 11.310.741/0001-95, com sede à Rua Geraldo Burck, nº. 339, por intermédio de sua Superintendente **MARIA APARECIDA REGORÃO DA CUNHA**, acordam, com fundamento no artigo 23 da Lei 2.054/2009, nos seguintes termos, pelas cláusulas e condições a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

Considerando que a **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE LOUVEIRA – FUMHAB**, não possui estrutura e profissionais técnicos em quantidades suficientes para a execução dos projetos abaixo elencados, constitui objeto deste termo de cooperação a conjugação de esforços, sem qualquer ônus às partes, visando a cessão e designação de profissionais técnicos da **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO** do **MUNICIPIO DE LOUVEIRA**, para atuarem na elaboração dos projetos, gerenciamento e fiscalização dos seguintes empreendimentos:

a) Projetos, aprovação e construção do Conjunto Habitacional Popular VI;
b) projetos, aprovação e construção de 4 (quatro) edifícios residenciais em terrenos desocupados nos Populares I e II;
c) este termo poderá ser aditado, por acordo entre as partes, em caso de surgimento de novas demandas técnicas que não sejam compatíveis com a atual estrutura administrativa da FUMHAB.

CLÁUSULA SEGUNDA – Obrigações da Prefeitura Municipal de Louveira, por meio da SDU:

a) Fornecer todos os documentos necessários para a realização dos procedimentos licitatórios;
b) designar um servidor da área técnica para atuar como gestor e fiscal dos contratos para o acompanhamento das respectivas obras;

Prefeitura Municipal de Louveira

c) conferir e autorizar as medições antes do encaminhamento para pagamento pela FUMHAB;

CLÁUSULA TERCEIRA – Obrigações da Fundação Municipal de Habitação- FUMHAB.

a) homologar todo o procedimento licitatório,através de seu Superintendente;
b) assinar, por seu Superintendente os contratos, projetos e demais documentos referentes a implantação dos empreendimentos;
c) realizar os pagamentos das medições encaminhadas, devidamente conferidas e autorizadas pela SDU.

CLÁUSULA QUARTA – Da Vigência

O presente Convênio terá vigência a partir de sua assinatura e validade por 4 (quatro) anos, podendo as partes, caso a FUMHAB venha a possuir a estrutura necessária ao desempenho das referidas atribuições, denunciar o presente termo de cooperação, desde que precedida de notificação com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

E, por estarem de acordo, e para todos os fins de direito, subscrevem as partes interessadas o presente Termo de Cooperação, na presença das testemunhas signatárias.

Louveira, 09 de maio de 2022.

ESTANISLAU STECK
Prefeito Municipal de Louveira

MARIA APARECIDA REGORÃO DA CUNHA
Superintendente da FUMHAB

Testemunhas:

Nome: Rafaela Araujo Dias
Assinatura:
RG: 25.431.886-1
CPF: 372.554.498-08

Nome: Evellyn Cristina Rodrigues Bezerra
Assinatura:
RG: 52.486.691-7
CPF: 489.447.088-86

2